





TERMO DO CONTRATO № 019/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN E A EMPRESA AARTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 22.606.932/0001-15 **AUTORIZADO ATRAVÉS** DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2023, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL №: 005/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº. 001.083.033 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamentado aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: AARTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 22.606.932/0001-15

ENDEREÇO: Rua Bodoca, nº32, sala01, Alto De Sao Manoel - Mossoró/RN - CEP: 59.631-120

REPRESENTANTE: Arthur José Rodrigues de Carvalho

E-MAIL: arthur.meritus@bol.com.br

TEL.: (84) 3314-5690 - (84) 98886-1639

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- O presente Contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÍNUA NO SUPORTE EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

- A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, a serem pagos com o valor unitário mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e o valor Global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), considerando sua proposta de preços (Proposta Oficial/final).
- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.2 para o exercício de 2023
 - Unidade Gestora: 1 Poder Legislativo; Órgão Orçamentário: 1000 Poder Legislativo; Unidade Orçamentário: 1001 - Câmara Municipal De Apodi; Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa Do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção Das Atividades E Serviços Da Câmara Municipal De Vereadores De Apodi. DESPESA 13: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ANTONIO DE Assinado de forma digital por ANTONIO SOUZA MAIA DE SOUZA MAIA JUNIOR:3150 3 JUNIOR:3150381045

1







- O contratado deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura; prova de REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), notadamente através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal incluindo-se às previdenciárias; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Conjunta de Débitos Estadual; e Certidão de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicilio ou sede da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;
- A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços objetos da licitação além de mencionar o número da Licitação, do Processo e da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 A CMA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos equipamentos com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 3.1.1 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Os objetos licitados terão seus serviços de forma contínua, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida única e exclusivamente pelo Setor de Compras/serviços da CMA, podendo ser prorrogado, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 4.2 Os serviços serão realizados diretamente no Prédio Sede da Câmara Municipal de Apodi/RN, de onde de lá designará para o seu destino final, situado a Bairro: CENTRO, nº. 219, Rua: Joaquim Teixeira de Moura - Apodi/RN, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, tomando como base a Relação do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os serviços prestados deverão atender rigorosamente às especificações constantes da proposta apresentada pela contratada;
- 5.2 A Contratada fica obrigada a refazer, às suas expensas, no caso do serviços ser recusado por apresentar-se como incompletos ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- 6.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

ARTHUR JOSE Assinado de forma digital por ARTHUR RODRIGUES DE JOSE RODRIGUES D CARVALHO:010 50 43808450

CARVALHO:010438084 Dados: 2023.07.04 10:04:42 -03'00

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000 Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 - 2138.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR:315 03810453





6.4 - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgão do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- 7.2 Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 7.3 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ato praticado por seus empregados quando da entrega do produto licitado;
- 7.4 Não transferir as obrigações deste termo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, sem prévio assentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- 7.7 Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.8 Responsabilizar-se pela qualidade do produto que lhe for adjudicado, bem como assegurar que o mesmo esteja nas mais perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

- 8.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa Oficial, nos termos da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto;
- 8.2 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
- 10.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos objetos na inspeção e no recebimento:
- 10.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 10.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 10.2 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.







CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas nos termos deste contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da INADIMPLÊNCIA.

11.2- DAS PENALIDADES

- 11.2.1 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:
- 11.2.2 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total dos objetos com atraso, devidamente atualizado, até o limite de 6% (seis por cento);
- 11.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, a CMA aplicará multa em dobro;
- 11.2.4 As penalidades que poderão ser aplicadas a Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

11.3 - DAS SANÇÕES

11.3.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a CMA poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

11.3.1.1 - Advertência;

- 11.3.1.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos à licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores da Câmara de APODI, na hipótese de;
 - a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
 - e) não manter a proposta após a adjudicação;
 - f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
 - g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - i) fraudar a execução do contrato ou documento equivalente;
 - j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato ou documento equivalente.
- 11.3.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública através de processo administrativo;
- 11.3.2 Na aplicação das sanções e das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante

ARTHUR JOSE Assinado de forma **RODRIGUES**

043808450

digital por ARTHUR JOSE RODRIGUES DE CARVALHO:0104380 CARVALHO:01 8450 Dados: 2023.07.04

10:05:36 -03'00

ANTONIO DE Assinado de forma SOUZA MAIA DE SOUZA MAIA 3810453

JUNIOR:3150 JUNIOR:31503810453 Dados: 2023.07.04 11:34:31 -03'00'





ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93;

- 11.3.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada;
- 11.3.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 11.3.5 As sanções que poderão ser aplicadas a Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n^{o} 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato ou documento equivalente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Finanças da Câmara, situada na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- 12.2 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação dos dispositivos deste contrato;
- 12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de APODI/RN, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

APODI, 04 de IULHO de 2023.

ANTONIO DE Assinado de forma SOUZA MAIA DE SOUZA MAIA

digital por ANTONIO JUNIOR:31503 JUNIOR:31503810453 Dados: 2023.07.04

810453 11:34:09 -03'00' **ARTHUR JOSE** RODRIGUES DE CARVALHO:010438 CARVALHO:01043808450 08450

Assinado de forma digital por ARTHUR JOSE RODRIGUES DE Dados: 2023.07.04 10:05:54 -03'00'

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE - CONTRATANTE

ARTHUR JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

1. Nome: Marie Edward T. down. Nome: Kalidia re costa de chieuri C.P.F: 707.415.934-07 C.P.F: 091.024.354.94

5





CÁMARA MUNICIPAL DE A PORT. CAPI: 08.545.945.0001-23

cu contintario, acadeando as e podendo de xar quantez fas, se cubritidas justificamens de la lagra ou contrate de un elemento de que dispôn una ser se contrate de la cela se 8 666/93:

11.3.3 - o per abbades aplicadas serão regalitudas no erdas rio da britante/flontrateda,

11.3.4 Neutura pagamento será restizadora Contratada conquento pendente de lugar racian qualquer obsequidad para que lhe for lexicosta sera sertudade e en dedes no insideres convertes a contrata de la converte que la forma de la constancia de la constante de la converte de contrata de la converte del la converte de la converte del la converte de la converte de

11 15 - As sanções que poderão sor a licadas a laborar estantoriada são as previstas na hel federa nº 10520, le 17 de julho de 2002 na Lei Tedanat de Bucu do 21 de junho de 1993 e chierações, nestr

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas percentárias aqua entribelecidos serão recolhidas na Tesouraria da Secretario de l'imanças da Câmaro, scatado na Fore forquem Terxeura de Maura, nº, 719. Bainou CENTRO-Aradol/ICN

CLÁUSICA DÉCIMA SPEUNDA - DALFO EDICÔES CEPAIS

12.1 - A colecta dia de qualquer das portes, relativa " a sel ações vinaetidos contra disposições deste Constituto a lo eximplo a infrator do vei exiglado, a qualques tempres, sega comprimento is organis.

12 C. A Santrainda se obriga a crantor as conflicies de labilitar ao e qualificação descrip a resoução destrucion trata, sob pena da aplicar ao o Colonistico de la contrata del la contrata de la contrata del la contrata de la contr

12.3 That stolte a Fure de Comen (12.2) "CM/Ret pista o intr a entrais litigues oriuntes de presente Contrato.

CITICIA

NTONIO DE ASSI TO d'Orma
OUZA MAIA
DE SULTA MAIA
UNIORISTISOS
SAGO ZOSSONO

HUNDELDS DE POURIGINES DE CARVALHOJO 1043

08450 organization of a print of

PRESIDENTE - CONTRATANTE

	AVE	RODRIGUES	RTHUR JOSÉ	Á
		TELEGAL - C		

HAS:	MU	

190000





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2023.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ: 08.545.949.0001/89

CONTRATADO: AARTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 22.606.932/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÍNUA NO SUPORTE EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

VALOR TOTAL: valor Global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal De Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal De Apodi;

Função: 01 - Legislativa;

Subfunção: 31 – Ação Legislativa;

Programa: 01 - Programa De Apoio Legislativa;

Ação: 2.1 - Manutenção Das Atividades Do Poder Legislativo;

Despesa 713: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura até o dia 30 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 04 de JULHO de 2023.





CANARA HUNICIPAL DE LEODURAL CAPTORISTES 949/0007 25

FAIR THEIR DOLKYTO

CONTRACO Nº: 819/2023. ORIGIN-PREGAO PRESENCIAL Nº: 805/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1405/000 7/027. CONTRATANTA: AMARA MUNICIPAL DI APODURN, CAPIL 08.545/949-00

OBJECTO CONTRATAÇÃO DE LIMA TAIRREA A ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EN SENALÇOS ILCUSTOS DE ASSESSORIA E CONSELEDIDA CONTÍNUA NO ESPORTE EM ATUMBINEMA ON DESPERSIVAÇÃO ESPORTA E RECURSOS HUMANOS DA CAGAS ABLARAMATOD APONDADA

NALORE GESTE valor enobelds Received with a sempagnism part and e querocer actuales, a sempagnism administration valor de RS of Philips and a favor set a branch for the first and a sempagnism and the first of the first t

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora: 01 - Camara Municipal Orgão Organisamentario: 1000 - Porte 1 24

mende Cheamentaine 1981

amitson of Ferrina

Sabrinación o 1 - Vése estromación

Aragot 2.1 - Mandivercal Tre Africances and a material

Despesa 713: 333-90.3900 - On the Profit of the sea foraging

PIGINGIA DO CONTRA DO LE DE EL RESEL DE LA MUNICIPA EN ASSURANTA RIS O DEL SU PERMINO SE DITT.

SALA DE ASSIMANÇÃO DE LA LIGACIONA





DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO N°: 019/2023. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ: 08.545.949.0001/89

CONTRATADO: AARTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 22.606.932/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÍNUA NO SUPORTE EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

VALOR TOTAL: valor Global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal De Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal De Apodi; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 01 - Programa De Apoio Legislativa; Ação: 2.1 - Manutenção Das Atividades Do Poder Legislativo; Despesa 713: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura até o dia 30 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 04 de JULHO de 2023.

Publicado por: JOELSON CLEGINALDO VIANA ALVES Código Identificador: 70068851

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/07/2023. EDIÇÃO 1686. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

JADISO BITÀIO

EXTRATO DE CONTRUTA NA OES/2023 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL NA DOZZO23 PROCESSO ADVINISTRATIVO NA LAGRIGIA 2023

CONTRATATE ON RASE TO COPAR DE APODIEN CNEJ 08.345.040.07 | 60

CONTRALARO ELLER DE LE CERTE DE LE LEBALONEJ. 22 ans angueles

OBJETO CONTROLAÇÃO DE LA ENVRESA ESPECIALIZADA PAÍN PRESTAÇÃO DE SELEÇÃO SE ESPECIALIZADA CONSTULVERA EL LA ELENDEMENTO POS GENERALES EN LA ELENDEMENTO POS GE

VALOR LOTAL vehi on a seed and how parents equally and so or appearment of value do its value of the second of the

Orygneriation 1 at the formation of the formation of the contents of the contents of the contents of the contents of the content of the conte

an en le distribuir de la companya d

and the state of t

Public terms 1 committee of NASA ALVES on National Contents

Materia cobie e la color de la